



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

VALIDADE: 12 meses

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob n.º 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, inscrita no CPF sob número 825.056.329-87 no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **26/2019, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **ROBSON DOS SANTOS** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 6651, Bairro São Cristóvão, Concórdia – SC., CEP 89711-760, inscrita no CNPJ nº 27.993.580/0001-11, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **JOCEMIR DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 1070925167 SSP/RS e CPF nº 926.08.90-34, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais para realização de pequenas obras diversas, de acordo com a demanda, conforme segue:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R\$ Unt.	R\$ Total
2	10	UND	13148 - Adaptador com flange 20mmX1/2 - PVC Soldável	TUBOZAN	7,55	75,50
3	10	UND	13147 - Adaptador com flange 25mmX3/4 - PVC Soldável	TUBOZAN	8,72	87,20
4	10	UND	13146 - Adaptador com flange 32mmX1" - PVC Soldável	TUBOZAN	15,47	154,70
5	10	UND	13145 - Adaptador com flange 40mmX1.1/4 - PVC Soldável	TUBOZAN	16,15	161,50
6	10	UND	13144 - Adaptador com flange 50mmX1.1/2 - PVC Soldável	TUBOZAN	17,47	174,70
7	10	UND	13143 - Adaptador com flange 60mmX2 - PVC Soldável	TUBOZAN	29,82	298,20
8	10	PÇ	15921 - Adaptador com flange 75mm x 2.1/2 - PVC Soldável	TUBOZAN	124,75	1.247,50
9	10	UN	15922 - Adaptador com flange 85mm x 3 - PVC Soldável	TUBOZAN	168,00	1.680,00
10	15	PÇ	15923 - Adaptador Curto 20mm x 1/2 - PVC Soldável	TUBOZAN	1,00	15,00
11	15	UN	15924 - Adaptador Curto 25mm x 3/4 - PVC Soldável	TUBOZAN	1,10	16,50
12	10	UN	15925 - Adaptador Curto 32mm x 1 - PVC Soldável	TUBOZAN	1,50	15,00
14	10	UN	15927 - Adaptador Curto 40mm x 1.1/4 - PVC Soldável	TUBOZAN	2,80	28,00
15	10	UN	15928 - Adaptador Curto 50mm x 1.1/2 - PVC Soldável	TUBOZAN	3,05	30,50
16	10	UN	15929 - Adaptador Curto 60mm x 2 - PVC Soldável	TUBOZAN	7,70	77,00
17	10	UN	15930 - Adaptador Curto 75mm x 2.1/2 - PVC Soldável	TUBOZAN	18,62	186,20
18	10	UN	15931 - Adaptador Curto 85mm x 3 - PVC Soldável	TUBOZAN	27,85	278,50
26	20	UND	13220 - Bucha de Redução de 50 x 25mm - PVC Soldável	TUBIZAN	3,42	68,40
27	20	UND	13219 - Bucha de Redução de 50 x 32mm - PVC Soldável	TUBOZAN	2,68	53,60
28	10	UND	13217 - Bucha de Redução de 60 x 50mm - PVC Soldável	KRONA	9,72	97,20



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

29	10	UN	15934 - Bucha de redução 1" x 3/4" - PVC Róscavel	KRONA	2,47	24,70
30	10	UN	15935 - Bucha de redução 1.1/2" x 1.1/4" - PVC Róscavel	KRONA	5,05	50,50
31	10	UN	15936 - Bucha de redução 1.1/4" x 1" - PVC Róscavel	KRONA	4,10	41,00
32	20	UN	15937 - Bucha de redução 3/4" x 1/2" - PVC Róscavel	KRONA	1,00	20,00
33	100	UN	15938 - Bucha de Redução curta 25x20mm - PVC Soldável	TUBOZAN	0,90	90,00
34	50	UN	15939 - Bucha de Redução curta 32x25mm - PVC Soldável	TUBOZAN	0,85	42,50
36	20	UN	15941 - Bucha de Redução curta 50x40mm - PVC Soldável	TUBOZAN	2,30	46,00
37	10	UN	15942 - Bucha de Redução curta 60x50mm - PVC Soldável	TUBOZAN	3,30	33,00
38	10	UN	15943 - Bucha de Redução curta 75x60mm - PVC Soldável	TUBOZAN	18,00	180,00
39	10	UN	15944 - Bucha de Redução curta 85x75mm - PVC Soldável	KRONA	11,90	119,00
40	30	UND	13225 - Bucha de Redução de 100 x 50mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	5,37	161,10
41	10	UND	13224 - Bucha de Redução de 100 x 75mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	6,33	63,30
42	10	UND	13223 - Bucha de Redução de 150 x 100mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	19,60	196,00
43	20	UND	13227 - Bucha de Redução de 50 x 40mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	1,35	27,00
44	30	UND	13226 - Bucha de Redução de 75 x 50mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	4,85	145,50
45	10	UN	15945 - Bucha de redução longa 32x20mm - PVC Soldável	KRONA	1,97	19,70
46	10	UN	15946 - Bucha de redução longa 40x20mm - PVC Soldável	KRONA	2,87	28,70
47	10	UN	15947 - Bucha de redução longa 40x25mm - PVC Soldável	KRONA	3,52	35,20
48	10	UN	15948 - Bucha de redução longa 50x25mm - PVC Soldável	KRONA	3,30	33,00
49	10	UN	15949 - Bucha de redução longa 50x32mm - PVC Soldável	KRONA	4,27	42,70
60	30	UN	15955 - Cap 1/2" - PVC Roscável	TUBOZAN	1,57	47,10
61	10	UN	15956 - Cap 100mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	4,97	49,70
62	10	UN	15957 - Cap 150mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	32,00	320,00
63	10	UN	15958 - Cap 200mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	49,75	497,50
64	50	UN	15959 - Cap 20mm - PVC Soldável	TUBOZAN	1,00	50,00
65	30	UN	15960 - Cap 25mm - PVC Soldável	TUBOZAN	1,10	33,00
66	30	UN	15961 - Cap 3/4" - PVC Roscável	TUBOZAN	2,25	67,50
67	20	UN	15962 - Cap 32mm - PVC Soldável	TUBOZAN	1,50	30,00
68	20	UN	15963 - Cap 40mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	1,20	24,00
69	20	UN	15964 - Cap 40mm - PVC Soldável	TUBOZAN	2,75	55,00
70	20	UN	15965 - Cap 50mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	2,57	51,40
71	20	UN	15966 - Cap 50mm - PVC Soldável	TUBOZAN	3,65	73,00
72	10	UN	15967 - Cap 60mm - PVC Soldável	TUBOZAN	6,35	63,50
73	10	UN	15968 - Cap 75mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	4,87	48,70
74	10	UN	15969 - Cap 75mm - PVC Soldável	TUBOZAN	15,20	152,00
75	20	UN	15970 - Chuveiro elétrico, com no mínimo 127v 5500w, com no mínimo 03 temperaturas.	IDEALE	70,00	1.400,00
78	150	UN	15973 - Curva 90° 20mm - PVC Soldável	TUBOZAN	2,13	319,50
79	150	UN	15974 - Curva 90° 25mm - PVC Soldável	TUBOZAN	2,30	345,00
80	100	UN	15975 - Curva 90° 32mm - PVC Soldável	TUBOZAN	4,40	440,00
81	100	UN	15976 - Curva 90° 40mm - PVC Soldável	TUBOZAN	11,80	1.180,00
82	50	UN	15977 - Curva 90° 50mm - PVC Soldável	TUBOZAN	11,50	575,00
83	30	UN	15978 - Curva 90° 60mm - PVC Soldável	TUBOZAN	51,50	1.545,00
84	20	UN	15979 - Curva 90° 75mm - PVC Soldável	TUBOZAN	74,80	1.496,00
85	10	UN	15980 - Curva 90° Curta 100mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	14,15	141,50
86	20	UN	15981 - Curva 90° Curta 40mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	2,50	50,00
87	20	UN	15982 - Curva 90° Curta 50mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	6,17	123,40
88	20	UN	15983 - Curva 90° Curta 75mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	13,50	270,00
98	10	UN	15989 - Joelho 1" - PVC Roscável	KRONA	5,60	56,00
99	10	UN	15990 - Joelho 1/2" - PVC Roscável	KRONA	1,65	16,50
100	10	UN	15991 - Joelho 3/4" - PVC Roscável	KRONA	2,60	26,00
101	10	UN	15992 - Joelho 90° com Visita 100 x 50mm - PVC Esgoto	KRONA	17,75	177,50
102	10	UN	15993 - Joelho 90° Lr 20mm x 1/2" - PVC Soldável e Rosca	TUBOZAN	1,40	14,00
103	50	UN	15994 - Joelho 90° Lr 25mm x 1/2" - PVC Soldável e Rosca	TUBOZAN	1,57	78,50
104	50	UN	15995 - Joelho 90° Lr 25mm x 3/4" - PVC Soldável e Rosca	TUBOZAN	1,95	97,50



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

105	30	UND	13173 - Joelho de 100mm x 45° - PVC Esgoto	TUBOZAN	6,85	205,50
106	10	UND	13168 - Joelho de 100mm x 90° - PVC Esgoto	TUBOZAN	4,72	47,20
107	10	UND	13172 - Joelho de 150mm x 45° - PVC Esgoto	TUBOZAN	40,30	403,00
108	10	UND	13167 - Joelho de 150mm x 90° - PVC Esgoto	TUBOZAN	31,98	319,80
109	10	UN	15996 - Joelho de 200mm x 45° - PVC Esgoto	TUBOZAN	64,75	647,50
110	10	UN	15997 - Joelho de 200mm x 90° - PVC Esgoto	TUBOZAN	74,75	747,50
111	50	UND	13166 - Joelho de 20mm x 45° - PVC Soldável	TUBOZAN	1,00	50,00
112	150	UND	13160 - Joelho de 20mm x 90° - PVC Soldável	TUBOZAN	1,00	150,00
113	10	UN	15998 - Joelho de 250mm x 90° - PVC Esgoto	TUBOZAN	136,85	1.368,50
114	50	UND	13165 - Joelho de 25mm x 45° - PVC Soldável	TUBOZAN	1,10	55,00
115	100	UND	13159 - Joelho de 25mm x 90° - PVC Soldável	TUBOZAN	1,00	100,00
116	50	UND	13164 - Joelho de 32mm x 45° - PVC Soldável	TUBOZAN	2,55	127,50
117	100	UND	13158 - Joelho de 32mm x 90° - PVC Soldável	TUBOZAN	1,60	160,00
118	50	UND	13176 - Joelho de 40mm x 45° - PVC Esgoto	TUBOZAN	1,50	75,00
119	15	UND	13163 - Joelho de 40mm x 45° - PVC Soldável	TUBOZAN	4,65	69,75
120	100	UND	13171 - Joelho de 40mm x 90° - PVC Esgoto	TUBOZAN	1,00	100,00
121	50	UND	13157 - Joelho de 40mm x 90° - PVC Soldável	TUBOZAN	3,35	167,50
122	50	UND	13175 - Joelho de 50mm x 45° - PVC Esgoto	TUBOZAN	2,80	140,00
123	15	UND	13162 - Joelho de 50mm x 45° - PVC Soldável	TUBOZAN	5,10	76,50
124	100	UND	13170 - Joelho de 50mm x 90° - PVC Esgoto	TUBOZAN	1,98	198,00
125	15	UND	13156 - Joelho de 50mm x 90° - PVC Soldável	TUBOZAN	3,85	57,75
126	10	UND	13161 - Joelho de 60mm x 45° - PVC Soldável	TUBOZAN	16,37	163,70
127	10	UND	13155 - Joelho de 60mm x 90° - PVC Soldável	TUBOZAN	17,25	172,50
128	50	UND	13174 - Joelho de 75mm x 45° - PVC Esgoto	TUBOZAN	5,97	298,50
129	10	UN	15999 - Joelho de 75mm x 45° - PVC Soldável	TUBOZAN	33,55	335,50
130	30	UND	13169 - Joelho de 75mm x 90° - PVC Esgoto	TUBOZAN	4,35	130,50
131	10	UN	16000 - Joelho de 75mm x 90° - PVC Soldável	TUBOZAN	49,65	496,50
132	10	UN	16001 - Joelho de 85mm x 45° - PVC Soldável	TUBOZAN	60,87	608,70
133	10	UN	16002 - Joelho de 85mm x 90° - PVC Soldável	TUBOZAN	73,55	735,50
134	20	UND	13264 - Junção de 100mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	15,75	315,00
135	10	UND	13263 - Junção de 150mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	68,85	688,50
138	30	UND	13267 - Junção de 40mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	2,45	73,50
139	30	UND	13266 - Junção de 50mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	6,77	203,10
140	20	UND	13265 - Junção de 75mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	13,75	275,00
141	20	UN	16005 - Junção de Redução de 100x50mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	9,90	198,00
142	20	UN	16006 - Junção de Redução de 100x75mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	16,25	325,00
143	20	UN	16007 - Junção de Redução de 150x100mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	26,45	529,00
144	20	UN	16008 - Junção de Redução de 75x50mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	9,75	195,00
149	20	UN	16013 - Luva 1" - PVC Roscável	KRONA	3,47	69,40
150	20	UN	16014 - Luva 1/2" - PVC Roscável	TUBOZAN	1,00	20,00
151	20	UN	16015 - Luva 3/4" - Roscável	TUBOZAN	1,35	27,00
152	10	UND	13213 - Luva de Correr 100mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	12,50	125,00
153	10	UND	13212 - Luva de Correr 150mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	32,15	321,50
154	50	UND	13201 - Luva de Correr 20mm - PVC Soldável	TUBOZAN	6,75	337,50
155	50	UND	13200 - Luva de Correr 25mm - PVC Soldável	TUBOZAN	9,10	455,00
156	30	UND	13199 - Luva de Correr 32mm - PVC Soldável	TUBOZAN	17,37	521,10
157	20	UND	13216 - Luva de Correr 40mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	5,50	110,00
158	10	UND	13198 - Luva de Correr 40mm - PVC Soldável	TUBOZAN	17,10	171,00
159	20	UND	13215 - Luva de Correr 50mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	7,65	153,00
160	10	UND	13197 - Luva de Correr 50mm - PVC Soldável	TUBOZAN	20,95	209,50
161	10	UN	16016 - Luva de Correr 60mm - PVC Soldável	TUBOZAN	24,35	243,50
162	20	UND	13214 - Luva de Correr 75mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	9,70	194,00
163	50	UN	16017 - Luva LR 20mmX1/2 - PVC Soldável e Roscável	TUBOZAN	1,00	50,00
164	50	UN	16018 - Luva LR 25mmX1/2 - PVC Soldável e Roscável	TUBOZAN	1,50	75,00
165	50	UN	16019 - Luva LR 25mmX3/4 - PVC Soldável e Roscável	TUBOZAN	1,20	60,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

166	50	UN	16020 - Luva LR 32mmX1" - PVC Soldável e Roscável	KRONA	4,95	247,50
167	20	UN	16021 - Luva LR 40mmX1.1/4 - PVC Soldável e Roscável	KRONA	10,87	217,40
168	10	UN	16022 - Luva LR 50mmX1.1/2 - PVC Soldável e Roscável	KRONA	18,45	184,50
169	10	UND	13208 - Luva Simples 100mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	4,52	45,20
170	10	UND	13207 - Luva Simples 150mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	24,75	247,50
171	10	UN	16023 - Luva Simples 200mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	45,30	453,00
172	50	UND	13196 - Luva simples 20mm - PVC Soldável	TUBOZAN	0,98	49,00
173	10	UN	16024 - Luva Simples 250mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	34,85	348,50
174	50	UND	13195 - Luva simples 25mm - PVC Soldável	TUBOZAN	0,85	42,50
175	30	UND	13194 - Luva simples 32mm - PVC Soldável	TUBOZAN	1,60	48,00
176	10	UND	13211 - Luva Simples 40mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	1,00	10,00
177	10	UND	13193 - Luva simples 40mm - PVC Soldável	TUBOZAN	2,40	24,00
178	10	UND	13210 - Luva Simples 50mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	2,10	21,00
179	10	UND	13192 - Luva simples 50mm - PVC Soldável	TUBOZAN	2,77	27,70
180	10	UND	13191 - Luva simples 60mm - PVC Soldável	TUBOZAN	8,88	88,80
181	10	UND	13209 - Luva Simples 75mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	4,32	43,20
182	10	UN	16025 - Luva Simples 75mm - PVC Soldável	TUBOZAN	22,40	224,00
183	10	UN	16026 - Luva simples 85mm - PVC Soldável	TUBOZAN	49,50	495,00
198	20	UN	16041 - Nipel 1/2" - PVC Roscável	TUBOZAN	1,00	20,00
199	20	UN	16042 - Nipel 3/4" - PVC Roscável	TUBOZAN	1,50	30,00
201	20	UN	16044 - Plug 1/2" - PVC Roscável	TUBOZAN	1,10	22,00
202	20	UN	16045 - Plug 3/4" - PVC Roscável	TUBOZAN	1,15	23,00
203	10	UN	16046 - Prolongador para caixa de ralo sifonada 150 x 150mm	TUBOZAN	7,92	79,20
208	10	UN	16051 - Redução Excêntrica 200x150mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	58,98	589,80
209	10	UN	16052 - Redução Excêntrica 250x200mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	69,80	698,00
211	10	UN	16054 - Registro de Esfera 1" - PVC Roscável	TUBOZAN	17,32	173,20
212	10	UN	16055 - Registro de Esfera 1/2" - PVC Roscável	TUBOZAN	8,85	88,50
213	30	UN	16056 - Registro de Esfera 20mm - PVC Soldável	TUBOZAN	6,58	197,40
214	30	UN	16057 - Registro de Esfera 25mm - PVC Soldável	TUBOZAN	6,20	186,00
215	10	UN	16058 - Registro de Esfera 3/4" - PVC Roscável	TUBOZAN	11,35	113,50
216	20	UN	16059 - Registro de Esfera 32mm - PVC Soldável	TUBOZAN	18,22	364,40
217	10	UN	16060 - Registro de Esfera 40mm - PVC Soldável	KRONA	23,70	237,00
218	10	UN	16061 - Registro de Esfera 50mm - PVC Soldável	TUBOZAN	28,85	288,50
219	10	UN	16062 - Registro de Esfera 60mm - PVC Soldável	TUBOZAN	40,57	405,70
220	10	UN	16063 - Registro de Esfera 75mm - PVC Soldável	TUBOZAN	160,80	1.608,00
221	10	UN	16064 - Registro de Esfera 85mm - PVC Soldável	TUBOZAN	276,55	2.765,50
224	10	UN	16067 - Registro de Esfera com união 25mm - PVC Soldável	TUBOZAN	12,75	127,50
225	10	UN	16068 - Registro de Esfera com união 50mm - PVC Soldável	TUBOZAN	50,40	504,00
226	10	UN	16069 - Registro de Esferal com união 20mm - PVC Soldável	TUBOZAN	10,68	106,80
227	30	UN	16070 - Registro de Pressão 20mm - PVC Soldável	TUBOZAN	8,30	249,00
228	30	UN	16071 - Registro de Pressão 25mm - PVC Soldável	TUBOZAN	9,20	276,00
230	10	UN	16073 - Sifão sanfonado universal em PVC 720mm	TUBOZAN	8,75	87,50
232	25	UN	16075 - Tê 1" - PVC Roscável	KRONA	10,50	262,50
233	25	UN	16076 - Tê 1/2" - PVC Roscável	KRONA	2,68	67,00
234	25	UN	16077 - Tê 3/4" - PVC Roscável	KRONA	3,72	93,00
235	15	UND	13188 - Tê de 100mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	11,15	167,25
236	10	UND	13187 - Tê de 150mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	46,80	468,00
237	10	UN	16078 - Tê de 200mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	107,65	1.076,50
238	150	UND	13182 - Tê de 20mm - PVC Soldável	TUBOZAN	1,00	150,00
240	100	UND	13181 - Tê de 25mm - PVC Soldável	TUBOZAN	1,10	110,00
241	100	UND	13180 - Tê de 32mm - PVC Soldável	TUBOZAN	2,55	255,00
242	100	UN	16080 - Tê de 40mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	2,00	200,00
243	50	UND	13179 - Tê de 40mm - PVC Soldável	TUBOZAN	6,37	318,50
244	100	UND	13190 - Tê de 50mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	4,92	492,00
245	50	UND	13178 - Tê de 50mm - PVC Soldável	TUBOZAN	5,90	295,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

246	10	UND	13177 - Tê de 60mm - PVC Soldável	TUBOZAN	21,27	212,70
247	30	UND	13189 - Tê de 75mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	9,90	297,00
248	10	UN	16081 - Tê de 75mm - PVC Soldável	TUBOZAN	66,05	660,50
249	10	UN	16082 - Tê de 85mm - PVC Soldável	TUBOZAN	83,87	838,70
250	30	UN	16083 - Tê de Redução 100x50mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	9,42	282,60
251	20	UN	16084 - Tê de Redução 100x75mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	9,97	199,40
252	10	UN	16085 - Tê de Redução 150x100mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	34,85	348,50
253	10	UN	16086 - Tê de Redução 200x100mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	86,47	864,70
254	10	UN	16087 - Tê de Redução 200x150mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	163,00	1.630,00
255	10	UN	16088 - Tê de Redução 250x200mm - PVC Esgoto	TUBOZAN	116,85	1.168,50
256	50	UN	16089 - Tê de Redução 25x20mm - PVC Soldável	TUBOZAN	2,30	115,00
257	50	UN	16090 - Tê de Redução 32x25mm - PVC Soldável	TUBOZAN	4,30	215,00
258	30	UN	16091 - Tê de Redução 40x25mm - PVC Soldável	KRONA	8,85	265,50
259	30	UN	16092 - Tê de Redução 40x32mm - PVC Soldável	KRONA	9,05	271,50
261	10	UN	16094 - Tê de Redução 50x25mm - PVC Soldável	TUBOZAN	5,88	58,80
263	20	UN	16096 - Tê LR 20mm x 1/2" - PVC Soldável e Roscavel	TUBOZAN	2,30	46,00
264	20	UN	16097 - Tê LR 25mm x 1/2" - PVC Soldável e Roscavel	TUBOZAN	2,70	54,00
265	20	UN	16098 - Tê LR 25mm x 3/4" - PVC Soldável e Roscavel	TUBOZAN	2,75	55,00
275	50	UND	13245 - Tubo de PVC de 100mm, barra de 06m, esgoto	TUBOZAN	84,60	4.230,00
276	10	UND	13241 - Tubo de PVC de 110mm, barra de 06m, soldável	TUBOZAN	400,00	4.000,00
277	30	UND	13246 - Tubo de PVC de 150mm, barra de 06m, esgoto	TUBOZAN	220,00	6.600,00
278	10	UND	13247 - Tubo de PVC de 200mm, barra de 06m, esgoto	TUBOZAN	440,00	4.400,00
279	100	UND	13233 - Tubo de PVC de 20mm, barra de 06m, soldável	TUBOZAN	17,00	1.700,00
280	10	UND	13248 - Tubo de PVC de 250mm, barra de 06m, esgoto	TUBOZAN	480,00	4.800,00
281	100	UND	13234 - Tubo de PVC de 25mm, barra de 06m, soldável	TUBOZAN	21,50	2.150,00
282	10	UND	13249 - Tubo de PVC de 300mm, barra de 06m, esgoto	TUBOZAN	550,00	5.500,00
283	50	UND	13235 - Tubo de PVC de 32mm, barra de 06m, soldável	TUBOZAN	40,00	2.000,00
284	100	UND	13242 - Tubo de PVC de 40mm, barra de 06m, esgoto	TUBOZAN	30,00	3.000,00
285	30	UND	13236 - Tubo de PVC de 40mm, barra de 06m, soldável	TUBOZAN	59,00	1.770,00
286	100	UND	13243 - Tubo de PVC de 50mm, barra de 06m, esgoto	TUBOZAN	57,00	5.700,00
287	20	UND	13237 - Tubo de PVC de 50mm, barra de 06m, soldável	TUBOZAN	85,00	1.700,00
288	30	UND	13238 - Tubo de PVC de 60mm, barra de 06m, soldável	TUBOZAN	115,00	3.450,00
289	50	UND	13244 - Tubo de PVC de 75mm, barra de 06m, esgoto	TUBOZAN	78,00	3.900,00
290	50	UND	13239 - Tubo de PVC de 75mm, barra de 06m, soldável	TUBOZAN	185,00	9.250,00
291	10	UND	13240 - Tubo de PVC de 85mm, barra de 06m, soldável	TUBOZAN	230,00	2.300,00
293	20	UN	16106 - União 20mm - PVC Soldável	KRONA	6,40	128,00
294	20	UN	16107 - União 25mm - PVC Soldável	TUBOZAN	4,55	91,00
295	20	UN	16108 - União 32mm - PVC Soldável	TUBOZAN	10,00	200,00
296	10	UN	16109 - União 40mm - PVC Soldável	TUBOZAN	20,30	203,00
297	10	UN	16110 - União 50mm - PVC Soldável	TUBOZAN	18,75	187,50
298	10	UN	16111 - União 60mm - PVC Soldável	TUBOZAN	50,00	500,00
299	10	UN	16112 - União 75mm - PVC Soldável	KRONA	115,00	1.150,00
300	10	UN	16113 - União 85mm - PVC Soldável	KRONA	154,00	1.540,00
					Total	124.254,85

Total: R\$ 124.254,85 (Cento e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando ao Município à aquisição total.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.



2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta;

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou Termo de Contrato ou ainda instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.

5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes do presente processo de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão 2000 - GABINETE DO PREFEITO E VICE

Unidade 2001 - Gabinete do Prefeito e Vice

Ação 2.3 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice

Despesa: 4 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa: 5 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade 3001 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças

Ação 2.8 - Reforma e Manutenção do Centro Administrativo

Despesa 19 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 20 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 5000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade 5001 - Departamento de Ensino Infantil

Ação 1.16 - Manutenção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares

Despesa 53 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas



Despesa 54 – 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Unidade 5002 - Departamento de Ensino Fundamental
Ação 1.19 - Aquis. de Imóveis, Obras e Ampliação de Escolas
Despesa 67 – 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Ação 2.35 – Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa 72 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Unidade 5008 - Departamento de Esportes e Lazer
Ação 1.25 - Obras e Infraestruturas Esportivas
Despesa 95 – 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Ação 2.5 – Operacionalização do Desporto amador
Despesa 91 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Unidade 5009 - Departamento de Turismo
Ação 1.57 - Obras de Infra-Estrutura Turística
Despesa 93 – 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade 7001 - Departamento Municipal de Transportes
Ação 1.28 - Pavimentação e Obras de infra-Estrutura Rodoviárias
Despesa 95 – 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Ação 2.53 – Manutenção do DMER
Despesa 98 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Unidade 7002 - Departamento de Serviços Urbanos e Obras
Ação 1.60 - Construção de Praças, Parques, Jardins e Espaços Comunitários
Despesa 102 – 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Ação 1.65 - Construção Da Rua Coberta
Despesa 205 – 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Ação 2.57 - Operacionalização dos Serviços Urbanos
Despesa 105 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Ação 2.62 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins
Despesa 106 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Ação 2.64 - Manutenção do Cemitério Municipal
Despesa 108 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Ação 1.32 - Obras de Saneamento Urbano
Despesa 109 – 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Ação 1.31 - Pavimentação de Vias/Passesios/Obras de Infra-Estrutura Urbana
Despesa 114 – 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA
Unidade 10001 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Ação 2.206 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Despesa 127 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Despesa 129 – 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
Unidade 11001 - Fundo Municipal de Saúde – FMS
Ação 2.76 – Manutenção do Prédio da Unidade de Saúde
Despesa 172 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Despesa 172 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 12000 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE PERITIBA
Unidade 12001 - Fundo Rotativo Habitacional – FUROHABI
Ação 2.97 – Manutenção do Fundo Rotativo Habitacional
Despesa 135 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas



Ação 1.62 - Implantação de Loteamento Popular
Despesa 137 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 13000 - FUNDO MUN. DA IND. E COMÉRCIO DE PERITIBA
Unidade 13001 - Fundo Mun. Da Ind. e Comércio - FUNDICOM
Ação 2.126 Realização Expo Peritiba
Despesa 206 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-FMS

CNPJ: 11.391.279/0001-06

Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, Nº 187, Bairro Centro/ CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMAS

CNPJ: 18.105.164/0001-49

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA DE PERITIBA

CNPJ: 24.919.874/0001-05

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. Considerando-se o recebimento definitivo de cada entrega, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento à DETENTORA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura contendo o número da Autorização de Fornecimento a que se refere, e o termo de recebimento. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O responsável por cada Secretaria do Município procederá à análise dos serviços prestados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).

8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários do Município de Peritiba, devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.



8.3. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Finanças que procederá a abertura de processo competente.

8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).

8.4. Constatando-se o recebimento, o Município de Peritiba efetuará o pagamento para a empresa registrada em Ata, em até 30 dias.

8.5. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo responsável, e após comprovado a adimplência junto ao FGTS e INSS, à Tesouraria, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.

8.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.

8.7. Caberá ao Departamento de Compras a averiguação da regularidade da contratada, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS), previdenciário (INSS).

8.8. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.

8.9. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Peritiba.

8.10. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do Município de Peritiba.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos deverão ser entregues de **forma parcelada, sem quantidades mínimas**, no local indicado pelo Município de Peritiba na Autorização de Fornecimento (AF).

9.2. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (Cinco) dias úteis** após a emissão/envio da Autorização de fornecimento. (Este prazo se dão em virtude de muitos dos produtos serem para manutenção sem possibilidade de previsão, e sem possibilidade de o Município manter estoque dos produtos).

9.3. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).

9.4. A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

9.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um prazo de 48h para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.



9.6. Toda vez que houver a entrega de algum item, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

9.7. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

9.8. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

9.9. O material recusado será considerado como não entregue.

9.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.11. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso dos produtos fornecidos.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.



h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

10.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos”.

II - a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

VI - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

11.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.



11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e no site Oficial do Município: www.peritiba.sc.gov.br, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

12.1. São responsabilidades do Município:

I – Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

II – Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

III – Efetuar a fiscalização das quantidades entregues e da qualidade do material.

IV – Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

V – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. São responsabilidade da contratada:

I – A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

II - Efetuar a entrega conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.

III – O fornecedor do produto deverá, no prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato, retirar instrumento equivalente ou enviar o mesmo assinado por correio quando assim solicitado. A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

IV – Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.

VI - Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.



14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

14.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município de Peritiba, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço (sendo 01 (Uma) referente à época da licitação e 01 (Uma) atual após ocorrência do fato motivador).

14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, sendo que as autorizações de fornecimento (AF) emitidas antes do pedido de equilíbrio econômico-financeiro não terão seus preços alterados mesmo que os produtos e/ou serviços referente as estas não tenham sido entregues e/ou executados.

a) - A Administração poderá aplicar índice de recomposição inferior ao calculado, a seu critério;

b) - Constatado que o bem ou serviço que sofreu reajuste refere-se apenas a parte do objeto contratado, será aplicado a proporcionalidade que este representou sobre os custos totais.

§ 1º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório

14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 Os preços registrados na Ata serão publicados no site www.peritiba.sc.gov.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº **83/2019**, o Edital do Pregão Presencial nº **34/2019**, as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

17.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Concordia – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba, 24 de julho de 2019.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

ROBSON DOS SANTOS
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

DÂNDARA LUÍSA BAZZEI
Testemunha

JOÃO CARLOS BRUHMULLER
Fiscal do Contrato